



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.548 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a refinancear a dívida vencida com a Caixa Econômica Estadual relativa ao Projeto CURA e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a refinancear com a Caixa Econômica Estadual, as prestações vencidas relativas à dívida oriunda do Projeto CURA, parcelas de nº.16 a 65 do contrato respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O adimplemento dessa obrigação, dar-se-á em 115( cento e quinze) vezes, mensais e sucessivas, a partir de janeiro próximo, ao juro de 12% ao ano, pelo sistema francês de atualização - Tabela Price- e devidamente atualizada pelos índices que servirem de base para remuneração dos depósitos de poupança livre, mantida a periodicidade trimestral do contrato original.

ARTIGO 2º - As despesas derivadas da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

  
URBANO KNORST  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE